



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

EDITAL

Processo nº 0002124-90.2019.4.04.8002

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO nº 46/2019

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4.810, Agrônômica, Florianópolis, SC, torna público que, conforme dispõem a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo **maior percentual de desconto**, sob a forma de execução indireta e adjudicação **global**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS, mediante desconto, de licenças de uso, manutenção de licenças e upgrade de programas de computador do fabricante MICROSOFT, que compõem o acordo Microsoft Select Plus – nível “D” Governo**, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos I e II do presente edital.

A sessão pública, por meio de sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para a abertura das propostas, dar-se-á no:

Dia: ____/____/20____

Horário: ____:____ horas

UASG: 090019

Observação: Se no dia supracitado não houver expediente nesta Seccional ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão pública *on line* será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento desta Seção Judiciária, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, mediante desconto, de licenças de uso, manutenção de licenças e upgrade de programas de computador do fabricante MICROSOFT, que compõem o acordo Microsoft Select Plus – nível “D” Governo**, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes constantes dos anexos I e II do presente edital.

1.1.1. Maiores informações poderão ser obtidas com o Núcleo de Tecnologia da Informação, por meio do telefone (48) 3251-2589/2984.

1.2. São órgãos partícipes desta licitação os órgãos da Justiça Federal da 4ª Região (JF4R):

a) Seção Judiciária de Santa Catarina. Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 – Florianópolis/SC – CEP 88025-255. Telefone: (48) 3251 2589 (Núcleo de Tecnologia da Informação) -

nti.datacenter@jfsc.jus.br.

b) Seção Judiciária do Paraná. Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 888 – Curitiba/PR – CEP 80540-180. Telefone: (41) 3210 1560 (Núcleo de Tecnologia da Informação) - dirninf@jfpr.jus.br;

c) Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Endereço: Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-395. Telefone: (51) 3214 9064 (Núcleo de Tecnologia da Informação) - jba@jfrs.jus.br; e

d) Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-395. Telefone: (51) 3213 3615 (Diretoria de Tecnologia da Informação) - ti@trf4.jus.br.

1.3. A Seção Judiciária de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante.

1.4. Na hipótese de haver diferença na especificação ou demais condições do objeto, entre a registrada no sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

1.5. Os órgãos gerenciador e partícipes, não se obriga(m) a adquirir o objeto relacionado da(s) licitante(s) vencedora(s), nem as quantidades indicadas no anexo II, podendo até realizar licitação específica para a contratação, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do registro terá(ão) preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "Comprasnet".

2.1.2. Declararem, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da LC nº 123/2006, quando for o caso;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e/ou relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, assim como pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no sistema eletrônico "Comprasnet".

2.2.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, não se responsabilizará por eventual desconexão no sistema eletrônico.

2.3. É vedada a participação:

a) de empresas que tenham sido sancionadas pela Justiça Federal de Santa Catarina com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, bem como de empresas que tenham sido apenadas, no âmbito federal, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) de empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a autoridade que aplicou a penalidade;

c) de empresas consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição;

d) de pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

e) de empresas que tenham entre seus empregados colocados à disposição da Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 4º do referido ato normativo.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **proposta** deverá ser encaminhada da forma prevista no Capítulo V.

4.1.2. Os **documentos de habilitação** a serem enviados estão descritos no Capítulo IX.

4.1.2.1. É dispensável a apresentação de documentos de habilitação que constarem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/2006.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que trata o subitem 2.1.2 deste edital.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

V. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preencher, em campo próprio do sistema, o **percentual de desconto para fornecimento do objeto desta licitação, o qual incidirá sobre o preço ERP (Estimated Retail Price) da tabela do acordo Microsoft Select Plus – nível “D” Governo, emitida pela Microsoft**, considerando que:

a.1) no percentual cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação; ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

a.2) indicar, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a **especificação complementar do produto cotado, no que couber**.

b) enviar, por meio do sistema, a proposta comercial seguindo o modelo constante do anexo IV, devendo contemplar, além do percentual de desconto referido na alínea “a”, a quantidade total ofertada para cada licença (capacidade de fornecimento total).

b.1) caso a quantidade total ofertada seja inferior à estimativa de consumo, aquela será distribuída proporcionalmente entre as unidades participantes.

5.1.1. A **validade da proposta** será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

VI. DO INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à sessão pública *on line* via *internet*, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando previamente aquelas que, expressamente, não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou ostentarem identificação do proponente.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

VII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes previamente classificados pelo pregoeiro poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances deverão ser ofertados pelo **percentual de desconto para fornecimento do objeto desta licitação**.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4. Encerrado o prazo de que trata o item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os licitantes que ofertaram os melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.5. Encerrados os prazos estabelecidos no item 7.4 e subitem, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.
- 7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante, justificativa, admitir o reinício da referida etapa.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, em relação aos itens não exclusivos, o sistema *comprasnet* identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.
- 7.9. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.
- 7.9.1. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.
- 7.9.2. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.
- 7.9.3. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.
- 7.10. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo pregoeiro.
- 7.11. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.
- 7.12. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, seguindo a ordem lá estabelecida.
- 7.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.15.1. Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.1. O licitante será convocado, por meio do *chat*, por 03 (três) vezes consecutivas em intervalos de 05 (cinco) minutos. Nas hipóteses de o licitante não estar conectado ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, em caso de preço excessivo, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

8.3. Concluída a negociação, **o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e, em caso de aceitação, solicitará o envio** da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares, se necessários.

8.3.1. A proposta adequada ao último lance, com as respectivas capacidades de fornecimento totais, deverá ser preenchida seguindo o modelo constante do Anexo IV e encaminhada, em conjunto com outros documentos, quando solicitados, no prazo fixado pelo Pregoeiro no *chat*, que não será inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação.

8.4. O critério de julgamento será o **maior percentual de desconto para fornecimento do objeto desta licitação**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.4.1. Na avaliação do menor preço será considerado o valor em moeda corrente nacional, com precisão de 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração restante.

8.5. Na hipótese de a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não serem aceitos ou se o licitante detentor da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6. No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. Antes do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e à Consulta Consolidada de Pessoas Jurídicas do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) *certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*;
- e) cópia do contrato social ou outro documento que comprove ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- f) Comprovação de credenciamento da licitante/Contratada perante a fabricante Microsoft como “**Large Solution Partner / Government Partner**” (LSP). Esta comprovação pode ser feita através de uma das seguintes formas: indicação da página Internet (URL do website) do Fabricante que contenha esta informação; Cópia do contrato entre o licitante e o fabricante ou uma Declaração do próprio fabricante informando se a licitante é a revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante.

9.2.1. Para fins de habilitação, será considerada, ainda, a declaração prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, registrada em campo próprio do sistema *Comprasnet*, como condição para a participação no certame - nos termos consignados no subitem 2.1.2, alínea “e” deste edital -, restando dispensada sua apresentação.

9.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF serão consultados pelo Pregoeiro diretamente no *site*, inclusive no que se refere ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, conforme disposto no art. 43 do Decreto 10.024/2019.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da seção pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões para verificar a validade de eventual certidão apresentada com prazo expirado, nos termos do art. 43, §3º, do Decreto 10.027/2019.

9.4. Caso haja necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento convocatório e já apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo não inferior a 02 (duas) horas para encaminhá-los em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.1. Havendo qualquer restrição dentre as referidas no item acima, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização.

9.5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido e justificado pelo licitante.

9.5.1.2. A não regularização no prazo concedido, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, e implicará no exame, pelo pregoeiro, das propostas subsequentes na ordem de classificação.

9.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas a eventual saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

X. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma eletrônica, podendo ser enviada para o e-mail: pregoeiro@jpsc.jus.br.

10.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e será dirigida ao pregoeiro que, auxiliado pelas unidades envolvidas na elaboração do edital e dos anexos, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

10.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no endereço pregoeiro@jpsc.jus.br.

10.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública *on line*, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito ao recurso.

10.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão. Caso decida pela sua manutenção, remeterá os autos - devidamente instruídos - à autoridade competente para apreciação e decisão.

10.6. O pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, exceto se houver recurso, situação que transfere a competência pela adjudicação à autoridade responsável pela homologação do certame.

XI. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Nos termos do art. 10 do Decreto n.º 7.892/2013, os licitantes poderão aumentar o percentual de desconto até o percentual de desconto da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Antes da homologação do certame, quando houver fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará, por meio do sistema *Comprasnet*, todos os demais licitantes cujas propostas não foram recusadas para, querendo, manifestarem-se, no prazo estabelecido pela referida autoridade - não inferior a 24 horas -, acerca do interesse em integrar o cadastro de reserva, aumentando o percentual de desconto ao mesmo percentual de desconto da proposta do licitante vencedor.

11.1.2.1. O licitante interessado deverá manifestar-se, no referido prazo, via sistema *Comprasnet*.

11.1.3. Ao final da convocação, o sistema registrará a sequência dos fornecedores interessados, sendo gerada uma ata, que será juntada ao processo.

11.2. A empresa constante do cadastro de reserva deverá comprovar a habilitação, se for o caso, no momento em que se tornar beneficiária da Ata de Registro de Preços.

XII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da presente licitação, será(ão) lavrada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar.

12.1.1. Os demais licitantes que aumentarem o percentual de desconto até o percentual de desconto dos fornecedores classificados em primeiro lugar, respeitada a sequência da classificação no certame, formarão cadastro de reserva para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.2. Na data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços será exigida da empresa beneficiária a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas até o cumprimento da obrigação.

12.2.1. A apresentação desses documentos ficará dispensada quando possível a confirmação da regularidade da empresa em sítios oficiais.

12.3. Integra o presente edital a minuta de Ata de Registro de Preços - anexo III, que será assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XVII deste edital. A assinatura dar-se-á mediante login e senha requeridos pelo licitante vencedor e fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

12.3.1. O prazo assinalado no item 12.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme dispõe o art. 13 do Decreto nº 7.892/13.

12.3.2. O cadastramento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, que deverá fazê-lo imediatamente após a homologação do certame, a fim de viabilizar a assinatura eletrônica no prazo descrito no item anterior, mediante acesso ao sítio www.trf4.jus.br, no link “SEI! Usuários Externos”.

12.3.2.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Protocolo Administrativo Centralizado do Tribunal Regional da 4ª Região, por meio dos telefones (51) 3213-3820/3821, e endereço eletrônico: protocolo@trf4.jus.br.

12.4. Em conformidade com o art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5. A(s) Ata(s) de Registro de Preços poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. O(s) percentual(is) de desconto(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s), de acordo com os termos do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

XIII. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. A CONTRATANTE fará as aquisições necessárias mediante a emissão de solicitação de fornecimento (anexo V deste edital) e de nota de empenho específica, emitida de acordo com o(s) produto(s) e quantidade constantes da referida solicitação.

XIV. DO PREÇO

14.1. A CONTRATANTE pagará ao licitante vencedor o preço **ERP (Estimated Retail Price)** constante das tabelas de preços do contrato **Microsoft Select Plus – nível “D” Governo**, emitida pela Microsoft, vigente na data em que a Solicitação de Fornecimento for emitida pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no subitem 6.6 do Termo de Referência (anexo I deste edital), sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado, multiplicado pela quantidade constante da Solicitação de Fornecimento, em Reais.

14.1.1. No percentual cotado estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da fornecedora.

14.2. Os percentuais de desconto registrados deverão ser sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver aquisição.

14.2.1. Para aferição do percentual de desconto, sempre que houver necessidade, proceder-se-á à pesquisa de mercado.

14.2.1.1. A(s) CONTRATANTE(s) fará(ão), a cada aquisição, verificação dos preços atualizados dos itens a serem contratados, com vistas a identificar possíveis majorações excessivas por parte do fabricante quando da atualização da tabela **ERP**. Constatado eventual discrepância não justificável, não será realizada a contratação.

XV. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I deste edital), de acordo com o prazo e quantidades especificados na respectiva SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, observado o seguinte:

15.1.1. As licenças deverão ser entregues na Diretoria (ou Núcleo) de Tecnologia da Informação do órgão CONTRATANTE ou, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico (e-mail) descrito na Solicitação de Fornecimento.

15.1.2. O prazo de entrega do produto é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

15.1.2.1. Em não sendo confirmado o recebimento pelo destinatário, a Solicitação de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho serão consideradas recebidas, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte à data do seu envio, conforme previsto no Termo de Referência, anexo I deste edital.

15.2. Após a entrega do objeto, será confirmado pela CONTRATANTE o seu recebimento provisório.

15.3. O recebimento definitivo será realizado após a aferição e aprovação do material entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento provisório, observada as condições dispostas no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

15.3.1. Os recebimentos provisórios e definitivo não excluem a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança do produto e do serviço.

XVI. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento correspondente ao material solicitado será efetuado por intermédio de depósito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no caso de valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, observado o Decreto 9.412, de 18.6.2018 e, nos demais casos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto na nota fiscal.

16.1.1. O atesto ocorrerá juntamente com o recebimento definitivo do objeto.

16.2. Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa contratada.

16.2.1. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho.

16.3. Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

16.3.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação de declaração original emitida na forma constante do anexo IV da IN 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal.

XVII. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste edital poderá sujeitar o LICITANTE, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação cumulativa com as penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total estimado para o objeto, nas hipóteses de inadimplemento total do objeto, quais sejam: 1) a não-manutenção da proposta pelo licitante; 2) a não-apresentação de documentos ou a não-assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário no prazo e forma assinalados nos itens 12.2 e 12.3., 3) a recusa em fornecer totalmente o item após a assinatura da Ata;

b) Multa de 10% (dez por cento), exceto quanto ao item 23.2. e subitens, no caso de inadimplemento parcial do objeto;

b.1) Considera-se inadimplemento parcial do objeto:

b.1.1) Interrupção do fornecimento: (tendo já atendido a uma ou várias solicitações recusa-se a atender as demais). Neste caso, o percentual será aplicado sobre o restante da quantidade estimada para o período de vigência da ata.

b.1.2) Desatendimento total ou parcial da quantidade solicitada: situação em que o percentual de multa incidirá sobre o valor da parcela inadimplida na referida solicitação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material solicitado, aplicável sobre o valor total da parcela inadimplida, observado o limite de 6% (seis por cento), a partir do qual

ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), aplicável, também, sobre o valor total da parcela inadimplida;

c.1) A possibilidade da contratada entregar o material após o 20º (vigésimo) dia de atraso ficará a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela em atraso, caso seja recebido o objeto, mas rejeitadas as justificativas apresentadas. No caso de não aceitação, aplicar-se-á a penalidade prevista para o inadimplemento da obrigação;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da solicitação de fornecimento, no caso de descumprimento das obrigações acessórias e do disposto no item 23.2. e subitens, sem prejuízo, se for o caso, do cancelamento do registro do fornecedor.

17.2. As multas a que porventura o licitante der causa poderão ser, a critério da Administração, descontadas da fatura concernente ao objeto desta licitação.

17.2.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, poderá reter, provisoriamente, parte do valor da nota fiscal até o montante da multa a ser eventualmente aplicada por inadimplemento contratual.

17.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

17.4.1. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.5. Além das sanções previstas na lei que rege o Pregão, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive cumuladas com as penalidades de multa previstas neste edital, nos termos do art. 87 do mesmo diploma legal.

XVIII. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os percentuais de desconto registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução desses praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. Quando percentual de desconto registrado tornar-se inferior ao percentual de desconto ofertado pelo mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores registrados para negociarem o aumento do percentual de desconto aos valores praticados pelo mercado, observado:

a) os fornecedores que não aceitarem aumentar seus percentuais de desconto aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus percentuais de desconto aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.2. Quando o percentual de desconto do mercado tornar-se superior ao percentual de desconto registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

XIX. DO CANCELAMENTO E DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO

19.1. A CONTRATANTE poderá cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula XVII deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, quando a empresa:

a) não mantiver ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

b) não atender ou atender parcialmente, nos termos do edital e da ata firmada, às solicitações de fornecimento;

c) atender com atraso às solicitações de fornecimento; e

d) reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da ata de registro de preços.

19.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar o registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razões de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

19.3. A CONTRATANTE revogará a ata de registro de preços quando não obtiver êxito nas negociações previstas nos subitens 18.1.1 e 18.1.2.

19.4. Imputar-se-á à empresa, na hipótese de cancelamento a ela atribuído, a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do referido ato na imprensa oficial.

XX. DA VALIDADE

20.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses.

XXI. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A(s) CONTRATADA(S) assumirá(ão) total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

22.1. A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA, proporcionará à(s) fornecedora(s) todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação e designará um representante seu para acompanhar a prestação dos serviços objeto da presente licitação e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

22.2. A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA, efetuará os pagamentos devidos em função desta licitação, estritamente de acordo com o disposto neste edital.

XXIII. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

23.1. A empresa cujo percentual de desconto foi registrado deverá fornecer o material solicitado e cumprir todas as exigências descritas no presente edital.

23.2. A empresa deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

23.2.1. Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pelo licitante vencedor ou por seu representante legal na assinatura da ata de registro de preços, e reapresentados quando solicitado pela Administração:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.2.2. Se a prestadora for filial, esta deverá também comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos documentos acima relacionados, caso estejam vencidos.

23.2.3. A apresentação desses documentos ficará dispensada quando possível a confirmação da regularidade da empresa em sítios oficiais.

XXIV. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização serão definidas pela Administração de cada Contratante, não excluída a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, tampouco implicando, em sua ocorrência, co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.1.1. Para a Seção Judiciária de Santa Catarina a fiscalização será exercida por meio do gestor do contrato, a Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação, e por meio dos fiscais requisitante, a Supervisão da Seção de Administração de Datacenter, fiscal técnico, a Supervisão da Seção de Administração de Redes, e fiscal administrativo, a Supervisão da Seção de Governança e Contratos de TI.

24.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela EMPRESA REGISTRADA, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina.

XXV. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

25.1. A aplicação de multas e outros atos relacionados ao ajuste decorrente desta licitação serão comunicados à empresa por meio eletrônico, em endereço a constar do instrumento contratual, computando-se os prazos estabelecidos a partir do primeiro dia útil seguinte à transmissão de seu inteiro teor.

XXVI. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação, elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.2. As intimações referentes a este Pregão Eletrônico dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico.

27.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil.

27.4. Conforme disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18-10-2005, do Conselho Nacional de Justiça, alterado pela Resolução 229, de 22-06-2016, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

27.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do edital, obedecendo ao disposto no art. 22 do Decreto 10.024/2019.

27.6. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência (doc. 4934285)

Anexo II – Estimativa de consumo anual

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

Anexo V - Modelo de Solicitação de Fornecimento

27.7. Informações complementares poderão ser obtidas com o pregoeiro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, ou na Seção de Compras e Licitações desta Seção Judiciária, no horário das 13 às 18 horas, por intermédio dos telefones (48) 3251-2938 ou 3251-2658, respectivamente.

Setor de Instrução de Licitações

Seção de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(doc. 4934285)

ANEXO II

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	SJPR	SJSC	SJRS	TRF4	Qtd. Total
021-05339	OfficeStd SNGL LicSAPk MVL	350	20			370
021-05471	OfficeStd SNGL SA MVL		1368			1368
021-10626	OfficeStd 2019 SNGL MVL	50		500		550
065-03452	Excel SNGL LicSAPk MVL	50				50
065-08694	Excel 2019 Sngl MVL	50	50	100		200
077-02521	Access SNGL LicSAPk MVL	5				5

077-07250	Access 2019 Sngl MVL			100		100
228-04529	SQLSvrStd SNGL SA MVL	144				144
269-05557	OfficeProPlus SNGL LicSAPk MVL		5			5
359-01014	SQLCAL SNGL SA MVL UsrCAL	3924				3924
6VC-01288	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL			218		218
6VC-01290	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL			9816	480	10296
6VC-03776	WinRmtDsktpSrvcsCAL 2019 SNGL MVL UsrCAL			218		218
77D-00110	VSProSubMSDN ALNG LicSAPk MVL	5	2			7
77D-00111	VSProSubMSDN ALNG SA MVL	240	108			348
79P-05746	OfficeProPlus 2019 SNGL MVL			100		100
7JQ-00353	SQLSvrEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic				20	20
7JQ-00355	SQLSvrEntCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic		288		960	1248
7NQ-00300	SQLSvrStdCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		80			80
810-04862	SQLSvrEnt SNGL SA MVL	144				144
9EA-00267	WinSvrDCCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		240	80	110	430
9EA-00268	WinSvrDCCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic		1400	2880	3360	7640
9EA-00269	WinSvrDCCore SNGL SASU MVL 2Lic	96			70	166
9EA-01073	WinSvrDCCore 2019 SNGL MVL 2Lic CoreLic			80		80
9EM-00262	WinSvrSTDCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		160	35		195
9EM-00263	WinSvrSTDCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic	11232	11200	1620	3360	27412
9EM-00681	WinSvrSTDCore 2019 SNGL MVL 2Lic CoreLic			35		35
9EN-00190	SysCtrStdCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	8				8
9EN-00191	SysCtrStdCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic	336	12852		5280	18468
9EP-00197	SysCtrDatactrCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic				100	100
9EP-00198	SysCtrDatactrCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic		1440		1920	3360
9EP-00199	SysCtrDatactrCore SNGL SASU MVL 2Lic SysCtrSvrStdCore CoreLic				110	110
AAA-10786	WinE3 SNGL SubsVL MVL PerUsr	10800		3600	10800	25200
D86-01240	VisioStd SNGL LicSAPk MVL	4				4
D87-01099	VisioPro SNGL LicSAPk MVL	4				4
D87-01158	VisioPro SNGL SA MVL		180		240	420
FQC-09551	WinPro 10 SNGL Upgrd MVL			1000		1000
J5A-00029	SysCtrCnfgMgrCltML SNGL SA MVL PerUsr	71424	61200		67200	199824
R18-00086	WinSvrCAL SNGL SA MVL UsrCAL	71424	42552	90000	67200	271176
R18-00130	WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL			2500		2500
R18-05796	WinSvrCAL 2019 SNGL MVL UsrCAL			2500		2500
R39-00380	WinSvrExtConn SNGL LicSAPk MVL	1				1
R39-00404	WinSvrExtConn SNGL SA MVL	42			48	90

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços nº
Processo Administrativo nº

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Agronômica, em Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.427.319/0001-11, representada, neste ato, pelo Diretor do Foro, Juiz Federal _____, a seguir denominada JUSTIÇA FEDERAL, resolve, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, em face das propostas apresentadas, **REGISTRO DE PREÇOS, mediante desconto, de licenças de uso, manutenção de licenças e upgrade de programas de computador do fabricante MICROSOFT, que compõem o acordo *Microsoft Select Plus – nível “D” Governo***, conforme especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório (Pregão nº 46/2019), da empresa classificada em primeiro lugar e igualmente daquelas que aumentarem seus percentuais de desconto ao mesmo percentual de desconto da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às disposições do edital do pregão supracitado:

EMPRESA REGISTRADA:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, em _____, representada, neste ato, pelo Sr. _____, residente _____, e portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, endereço eletrônico (e-mail): _____.

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, mediante desconto, de licenças de uso, manutenção de licenças e upgrade de programas de computador do fabricante MICROSOFT, que compõem o acordo *Microsoft Select Plus – nível “D” Governo*, para fornecimento aos órgãos gerenciador e partícipes, conforme descrição constante do anexo I do Pregão nº 46/2019.**

1.1.1. São órgãos partícipes desta licitação os órgãos da Justiça Federal da 4ª Região (JF4R):

a) Seção Judiciária de Santa Catarina. Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810 – Florianópolis/SC – CEP 88025-255. Telefone: (48) 3251 2589 (Núcleo de Tecnologia da Informação) - nti.datacenter@jpsc.jus.br.

b) Seção Judiciária do Paraná. Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 888 – Curitiba/PR – CEP 80540-180. Telefone: (41) 3210 1560 (Núcleo de Tecnologia da Informação) - dirninf@jfpr.jus.br;

c) Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Endereço: Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-395. Telefone: (51) 3214 9064 (Núcleo de Tecnologia da Informação) - jba@jfrs.jus.br; e

d) Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-395. Telefone: (51) 3213 3615 (Diretoria de Tecnologia da Informação) - ti@trf4.jus.br.

1.1.1.1. A Seção Judiciária de Santa Catarina será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante.

1.2. No quadro anexo ao presente instrumento são apresentados os quantitativos registrados, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos gerenciador e partícipes, mediante a expedição de solicitações de fornecimento.

1.3. As licenças deverão ser entregues na Diretoria (ou Núcleo) de Tecnologia da Informação do órgão CONTRATANTE ou, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico (e-mail) descrito na Solicitação de Fornecimento.

1.3.1. O prazo de entrega do produto é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento com a respectiva nota de empenho.

1.3.1.1. Em não sendo confirmado o recebimento pelo destinatário, a Solicitação de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho serão consideradas recebidas, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte à data do seu envio, conforme previsto no Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 46/2019.

1.4. Após a entrega do objeto, será confirmado pela CONTRATANTE o seu recebimento provisório.

1.5. O recebimento definitivo será realizado após a aferição e aprovação do material entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento provisório, observada as condições dispostas no item 7 do Termo de Referência, anexo I do Pregão nº 46/2019.

1.5.1. Os recebimentos provisórios e definitivo não excluem a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança do produto e do serviço.

1.6. No ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, será exigida da empresa a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa até o cumprimento da obrigação.

1.6.1. A apresentação desses documentos ficará dispensada quando possível a confirmação da regularidade da empresa em sítios oficiais.

1.7. A fiscalização será exercida no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, por meio do gestor do contrato, a Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação, e por meio dos fiscais requisitante, a Supervisão da Seção de Administração de Datacenter, fiscal técnico, a Supervisão da Seção de Administração de Redes, e fiscal administrativo, a Supervisão da Seção de Governança e Contratos de TI, não excluída a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, tampouco implicando, em sua ocorrência, co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

1.8. A aplicação de multas e outros atos relacionados ao ajuste celebrado serão comunicados à empresa por meio eletrônico, em endereço constante do presente instrumento, computando-se os prazos estabelecidos a partir do primeiro dia útil seguinte à transmissão de seu inteiro teor.

1.9. A existência de percentuais de desconto registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições (art. 16 do Decreto 7.892/2013).

1.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.11. A presente ata tem **prazo de validade de 12 (dode) meses**, a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Florianópolis/SC.

Juíza Federal Diretora do Foro

Pela empresa

PERCENTUAL DE DESCONTO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	SJPR	SJSC	SJRS	TRF4	Quantidade total registrada	Percentual de desconto registrado (%)
021-05339	OfficeStd SNGL LicSAPk MVL						
021-05471	OfficeStd SNGL SA MVL						
021-10626	OfficeStd 2019 SNGL MVL						

065-03452	Excel SNGL LicSAPk MVL					
065-08694	Excel 2019 Sngl MVL					
077-02521	Access SNGL LicSAPk MVL					
077-07250	Access 2019 Sngl MVL					
228-04529	SQLSvrStd SNGL SA MVL					
269-05557	OfficeProPlus SNGL LicSAPk MVL					
359-01014	SQLCAL SNGL SA MVL UsrcAL					
6VC-01288	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL UsrcAL					
6VC-01290	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrcAL					
6VC-03776	WinRmtDsktpSrvcsCAL 2019 SNGL MVL UsrcAL					
77D-00110	VSProSubMSDN ALNG LicSAPk MVL					
77D-00111	VSProSubMSDN ALNG SA MVL					
79P-05746	OfficeProPlus 2019 SNGL MVL					
7JQ-00353	SQLSvrEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic					
7JQ-00355	SQLSvrEntCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic					
7NQ-00300	SQLSvrStdCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic					
810-04862	SQLSvrEnt SNGL SA MVL					
9EA-00267	WinSvrDCCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic					
9EA-00268	WinSvrDCCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic					
9EA-00269	WinSvrDCCore SNGL SASU MVL 2Lic					
9EA-01073	WinSvrDCCore 2019 SNGL MVL 2Lic CoreLic					
9EM-00262	WinSvrSTDCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic					
9EM-00263	WinSvrSTDCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic					
9EM-00681	WinSvrSTDCore 2019 SNGL MVL 2Lic CoreLic					
9EN-00190	SysCtrStdCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic					
9EN-00191	SysCtrStdCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic					
9EP-00197	SysCtrDatactrCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic					
9EP-00198	SysCtrDatactrCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic					
9EP-00199	SysCtrDatactrCore SNGL SASU MVL 2Lic SysCtrSvrStdCore CoreLic					

AAA-10786	WinE3 SNGL SubsVL MVL PerUsr					
D86-01240	VisioStd SNGL LicSAPk MVL					
D87-01099	VisioPro SNGL LicSAPk MVL					
D87-01158	VisioPro SNGL SA MVL					
FQC-09551	WinPro 10 SNGL Upgrd MVL					
J5A-00029	SysCtrCnfgMgrCltML SNGL SA MVL PerUsr					
R18-00086	WinSvrCAL SNGL SA MVL UsrCAL					
R18-00130	WinSvrCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL					
R18-05796	WinSvrCAL 2019 SNGL MVL UsrCAL					
R39-00380	WinSvrExtConn SNGL LicSAPk MVL					
R39-00404	WinSvrExtConn SNGL SA MVL					

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto ofertado (%)	Capacidade de Fornecimento TOTAL
021-05339	OfficeStd SNGL LicSAPk MVL		
021-05471	OfficeStd SNGL SA MVL		
021-10626	OfficeStd 2019 SNGL MVL		
065-03452	Excel SNGL LicSAPk MVL		
065-08694	Excel 2019 Sngl MVL		
077-02521	Access SNGL LicSAPk MVL		
077-07250	Access 2019 Sngl MVL		
228-04529	SQLSvrStd SNGL SA MVL		
269-05557	OfficeProPlus SNGL LicSAPk MVL		
359-01014	SQLCAL SNGL SA MVL UsrCAL		
6VC-01288	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL LicSAPk MVL UsrCAL		
6VC-01290	WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL		
6VC-03776	WinRmtDsktpSrvcsCAL 2019 SNGL MVL UsrCAL		
77D-00110	VSPProSubMSDN ALNG LicSAPk MVL		
77D-00111	VSPProSubMSDN ALNG SA MVL		

R39-00404 WinSvrExtConn SNGL SA MVL

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

...../.....

Processo Administrativo nº.....

Solicitação de Fornecimento de n.º..... à
fornecedora Processo Administrativo n.º
.....A presente solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição de nas quantidades
abaixo especificadas e prazo de entrega de [máximo de 30 (trinta) dias corridos]:

Part Number	Software	Valor Tabela ERP Unitário	Valor Unitário (com ____ % desconto) Dólar		Quantidade	Valor Total
			PTAX ____ / ____ / ____ R\$			
			Em USD	Em Reais		
		US\$	US\$	R\$		R\$
		US\$	US\$	R\$		R\$
		US\$	US\$	R\$		R\$
TOTAL						R\$

A FORNECEDORA entregará o objeto na

mediante prévio agendamento com a Diretoria/Núcleo de Tecnologia da Informação, através do endereço eletrônico (e-mail):

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Ramos Lemos, Setor de Instrução de Licitações**, em 26/11/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Molssato Borgo, Supervisora da Seção de Compras e Licitações**, em 26/11/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4935632** e o código CRC **888F7B13**.